



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1136

170

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Advogada Da. Maria Bernadete de Oliveira para que a mesma promova todos os meios e providências necessárias junto à Coletoria Estadual de Goiana, Prefeitura Municipal de Goiana, Secretaria da Fazenda e quaisquer outras repartições, a fim de receber as quotas do ICM recolhido pela Usina Santa Tereza e referentes a Igarassu, correspondentes às safras de 1966 e 1967; 1967 a 1968; 1968 a 1969, primeira quizena de dezembro, e 1968 a 1969, segunda // quinzena de dezembro.

Art. 2º - Fica ainda autirizado a passar procuração à referida Advogada para o fim exposto no artigo anterior e a pagar os seus honorários na base da percentagem / oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei / serão efetuadas com as quotas recebidas e referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 16 de janeiro de 1970

Cloves Lacerda Leite - Prefeito